



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

REF.: 20.02.1000.0001172/2023-28

PROJETO BÁSICO

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fornecimento de cadeiras ergonômicas giratórias, para atendimento à demanda da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região – PRT10ª, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como nos autos do processo em epígrafe.

Tabela resumo da demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POLTRONA ERGONOMICA GIRATORIA EM TELA PRETA, ESPALDAR ALTO, COM APOIO DE CABEÇA - ESTILO PRESIDENTE	6	R\$ 6.290,00	R\$ 37.740,00

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A demanda ora prevista busca dotar a estrutura de gabinetes da Procuradoria com mobiliário novo, seguindo padrão já utilizado na PRT10ª, qual seja, do tipo ergonômicas, estilo presidente, tendo em vista o desgaste natural de itens existentes, alguns em uso contínuo há mais de 15 anos.

Ademais, há a previsão da chegada iminente de novos Procuradores a esta Instituição, o que reforça a necessidade de aquisição de novas cadeiras, conforme aqui proposto, considerando que não há no órgão, atualmente, estoque do referido bem.

Registra-se, ainda, que o fornecimento descrito se encontra previsto no Plano Anual de Aquisições e Contratações da PRT10ª, para o presente exercício, observando a otimização da gestão orçamentária e financeira, assegurando, assim, a execução do planejamento.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição completa de itens, bem como a quantidade demandada se encontra detalhada no Anexo I deste Termo.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os interessados em contratar com a Administração devem atender aos seguintes requisitos mínimos, em relação à presente demanda:

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando possuir experiência mínima relacionada ao fornecimento de objetos semelhantes ao demandado.

Ademais, a licitante deve possuir capacidade de atendimento imediato para o item demandado, considerando o prazo exíguo para entrega previsto neste termo, sob pena de sofrer as sanções legais previstas.

As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, em modelo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

elaborado pela Administração, constante do Anexo II deste termo, tomando como base as características descritas neste Projeto Básico.

Observado o Programa MPT Socioambiental, a aquisição em questão deverá se guiar por critérios de sustentabilidade, priorizando o uso de materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis; produtos certificados como sustentáveis ou de menor impacto ambiental; e bens que não contenham substâncias perigosas, como mercúrio, chumbo, cádmio, em concentração acima da recomendada, conforme o caso.

O critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa à Administração será o de menor preço unitário por item.

V – ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da emissão, pelo órgão contratante, da correspondente Ordem de Fornecimento à empresa Contratada.

O local de entrega será na sede da PRT 10ª Região, em Setor de Edifícios Públicos Norte (SEPN) 711/911, Módulo A - **Brasília (DF)** - CEP 70790-116, em data e horário previamente definidos com a fiscalização.

Deve a empresa Contratada garantir que o objeto a ser fornecido seja de qualidade, de primeiro uso, esteja devidamente embalado e em perfeito estado de funcionamento.

VI – VISTORIA AO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Ao oferecer proposta, o proponente declara ter pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento contratado, sendo-lhe facultativo o comparecimento prévio aos locais de entrega destes.

Eventuais visitas técnicas devem ser agendadas diretamente junto à Seção de Logística do órgão, por meio do telefone (61) 3307-7224.

A ausência de visita prévia não poderá ser alegada como eventual justificativa de desconhecimento das condições para a entrega do objeto.

VII – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta da Contratada.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser trocado no mesmo prazo inicialmente pactuado, a contar da notificação da Contratada, sem ônus ao órgão contratante e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será recebido definitivamente, por meio de termo de aceite pelo fiscal da contratante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, e consequente aceitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VIII - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do termo de aceite pelo fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, em âmbito federal, constatada por meio de documentos emitidos nos sítios eletrônicos oficiais.

Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento e, quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Será observada a condição da empresa optante do regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Programa Simples Nacional). No entanto, o benefício ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial.

Será efetuada a suspensão ou a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e
- c) deixou de utilizar os materiais exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = ((TX) / 365)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$(6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além de outras atinentes à natureza do ajuste:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Projeto Básico e os termos de sua proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da contratação, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
4. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto da contratação;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

1. Cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, bem como no Projeto Básico e seus anexos, assumindo como exclusivos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5. Corrigir/reparar/substituir às suas expensas, no prazo fixado neste termo, o objeto considerado incompleto e/ou incorreto;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa;

7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos previamente definidos;

9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10. Observar para que os produtos e materiais utilizados sejam os mais adequados do ponto de vista de impactos ao meio ambiente;

11. Separar e encaminhar para o descarte responsável embalagens, restos de materiais e produtos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;

12. Respeitar as práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Portaria PGT nº 564, de 03 de dezembro de 2010.

XI - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

XII - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

XIII - O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o objeto contratado.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, sendo exercidas por equipe de fiscalização ou único servidor da contratante.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 115 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas no subitem 16.1, de 0,5% (cinco décimos por centos) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, de acordo com a gravidade e a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

lesividade do ato praticado.

O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inc. I, da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos da Contratada para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

XV – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

XVI – DA GARANTIA TÉCNICA

Fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos moldes do art. 119, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de garantia técnica será aquele estipulado pelo fabricante ou fornecedor, conforme o caso, para os casos de bens e materiais (mínimo de 05 anos), ou conforme disciplinado em legislação específica, para os casos de serviços vinculados ao objeto.

Brasília, 24 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)
Flávio Henrique Viana Rocha
Seção de Logística

(assinado eletronicamente)
Patrícia dos Santos Almeida
Assessoria Técnica da Diretoria Regional

(assinado eletronicamente)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Leonardo Silva Pinto
Seção de Logística

(assinado eletronicamente)
Selenolita Alves Barreto
Seção de Logística



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

ANEXO I AO PROJETO BÁSICO
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
1	POLTRONA ERGONOMICA GIRATORIA EM TELA PRETA, ESTILO PRESIDENTE, COM ESPALDAR ALTO, BRAÇOS E APOIO DE CABEÇA ARTICULADOS (conforme padrão existente no órgão) CARACTERÍSTICAS DIMENSÕES GERAIS: 116 a 126 x 66 x 68cm. 1.ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS Assento de 52 x 64cm e encosto de 47 x 52cm, fabricados em tela mesh (poliéster e elastômero termoplástico), antibactericida, de alta densidade, resistente a altas pressões e a materiais abrasivos. Moldurados com estrutura revestida em ABS, de grande resistência, de forma anatômica para apoio das tuberosidades isquiáticas, proporcionando distribuição do peso do usuário. Assento, encosto e braços suportados por estrutura anatômica em alumínio fundido e polido com espessura média, onde se fixa o dispositivo de flutuação do assento. Sustentação independente do encosto em molde decorativo, estruturado anatômica-mente em alumínio fundido e polido, em forma de “U” com base em curva de 33cm e espessura média de 20mm, fixada ao mecanismo, permitindo a regulagem na altura do encosto (Synchro-Tilt) em 05 (cinco) posições, (4 reclinagens e 1 ajuste vertical) através de 02 (duas) leves alavancas, posicionadas no suporte do encosto. Ajuste de posição do assento que permite manter as pernas reclinadas ou na posição de 90°. Ajuste da pressão de inclinação do encosto de acordo com o peso do usuário, permitindo posição reta e/ou livre reclinção sincronizada do assento e encosto. Para cada 2,7° (dois ponto sete graus) de reclinção do encosto, obtem-se 01° (um grau) de reclinção do assento, para proporcionar descanso e reflexão. O sistema sincronizado pode ser travado na posição favorita, ou mantido liberado para livres movimentos para impedir o esforço repetitivo. Obtido por toque leve na alavanca exclusiva deste movimento fixada na base do assento. Ajuste da pressão do encosto ao corpo, através de manípulo exclusivo deste movimento, localizado sob o assento. Encosto com dois apoios lombares, inferior medindo 47 x 20cm e superior medindo 52 x 34cm, articulados por dobradiça com 8cm e vértebra flexível para movimentos, ajustável ergonomicamente na altura, em 04 (quatro) posições, distanciadas a cada 2cm, permitindo o apoio da coluna. Assento com leve declive na parte frontal, para evitar a pressão sanguínea das pernas e varizes. Sistema flutuante do assento, ajustável e travado na posição ideal, com toque simples na alavanca exclusiva do movimento, fixada na base do assento. O assento move-se para frente ou para trás, proporcionando ajuste de profundidade de acordo com o comprimento das pernas do usuário. Mecanismo sincronizado com regulagem de altura ajustável através de alavanca exclusiva do movimento colocada na base do assento que libera o sistema pneumático a gás, para levantar ou baixar o conjunto em infinitas posições instantanea-	6



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

mente, obtendo a postura ideal de sentar com as pernas em um ângulo de 90° graus e os pés paralelos ao chão, ou inclinadas na posição de repouso. Pistão a gás blindado e protegido por bucha de poliacetal, disposta em tubo de aço cromado, com movimento giratório.

Braços Ergonômicos medindo 10 x 27cm, com apoio anatômico contendo revestimento injetado e moldado em espuma integral de poliuretano na cor preta com 3cm de espessura, ajustáveis na altura em 04 (quatro) posições através de leve pressão na alavanca exclusiva e movimento. Ajuste de ângulo do apoio do antebraço para dentro e para fora em três posições, até 16 graus, com rotação em eixo fixo de apoio do cotovelo com 10cm de diâmetro, ajudando na eliminação de dores nos braços, antebraços, ombros e pescoço.

2.APOIO DE CABEÇA ANATÔMICO

Articulável, moldado para descanso da cabeça, com regulagem de altura em cinco posições. Medindo 32 x 15cm, com mesmo acabamento dos apoios do encosto, com regulagem de altura em curso de 6cm.

3.BASE GIRATÓRIA

Com 05 (cinco) pás, confeccionadas em alumínio fundido e polido, contendo 05 rodízios de duplo giro, na cor preta, com rodas injetadas em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto e superfície com nylon flexível antiatrito, e cavaletes eixo vertical em aço trefilado e cavalete, corpo de sustentação moldado em alumínio polido com 20mm de espessura. Rodas duplas com diâmetro de 65mm, em termoplástico de alta resistência. O eixo vertical é dotado de anel de expansão em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. Partes pintadas com acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta.

4.EM CONSONÂNCIA COM PADRÕES ANSI/BIFMA

5.PRODUZIDA DE ACORDO COM A NR17

REFERÊNCIA: CADEIRA PRESIDENTE RAYNOR EUROTECH
ERGOCHAIR ERGOHUMAN ELITE V2 - VERSÃO 2021/2023,
EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO
2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

ANEXO II AO PROJETO BÁSICO
MODELO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	POLTRONA ERGONOMICA GIRATORIA EM TELA PRETA, ESTILO PRESIDENTE, ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS E APOIO DE CABEÇA ARTICULADOS. <i>Obs. Proposta em conformidade com as especificações detalhadas previstas no Anexo I do Projeto Básico</i>	6		

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE PARA CONTATO: E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME DEFINIDO NO PROJETO BÁSICO ELABORADO PELO ÓRGÃO CONTRATANTE.

Local e data.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)